
HENRIQUE GODOY LOPES

REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA:

o emprego do drop down como reorganização societária no direito brasileiro Porto Alegre 2022

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção de título de bacharel em Direito, na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Aprovado em: ____ de _____ de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Me. Juliano Madalena (Orientador)

Prof. Dr. Augusto Tanger Jardim

Prof. Dr. José Tadeu Neves Xavier

RESUMO

LOPES, Henrique Godoy. **Reestruturação societária: o emprego do drop down como reorganização societária no direito brasileiro.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2022.

A presente monografia presta-se a observar como ocorre a utilização da operação de drop down no Brasil como forma de reorganização societária. Isto porque, apesar de ser considerada atípica no Direito brasileiro, o drop down já vem sendo utilizado e possui diversos benefícios se comparado às demais operações de reestruturação societária. Nesse passo, a presente pesquisa tem por problema questionar se há ilegalidade na utilização da operação de drop down como forma de reestruturação societária no Brasil. Sob o aspecto geral, objetiva-se verificar o conceito, as características e os benefícios do drop down frente as operações societárias legalmente regulamentadas. São objetivos específicos conceituar as operações societárias previstas no ordenamento jurídico brasileiro, comparando-as com a operação de drop down. Busca-se, também, analisar quais são os dispositivos jurídicos que permitem a aplicação do drop down como forma de reorganização societária. Para tanto, utiliza-se os métodos dedutivo e comparativo, através de pesquisa bibliográfica referente ao problema ora em questão, bem como exploratório, com estudo das operações de drop down realizadas pelas empresas brasileiras, na intenção de tornar o problema de pesquisa mais compreensível. Verificou-se, a partir do presente trabalho, que não há ilegalidade na aplicação da operação de drop down como forma de reorganização societária e, ainda, pela necessidade de sua regulamentação, tendo em vista a limitação das atuais operações societárias existentes no nosso ordenamento jurídico, bem como, diante da insegurança jurídica provocada quando da sua utilização.

Palavras-chave: Direito empresarial. Drop down. Reorganização societária.